



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XI Nº 787 Semana de 14 a 20 de abril de 2017 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### DECRETO Nº 7.155, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.138 de 29 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 2.671.982,72 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.02.03	3.3.90.39.00	04 131 0006	2008	01	32	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIA	48.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	28 846 0006	2008	01	47	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIA	166.000,00
02.08.01	3.3.90.18.00	12 122 0002	2010	01	65	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	13.000,00
02.08.01	3.3.90.39.00	12 361 0002	2013	01	69	FAMÍLIA & ESCOLA	79.000,00
02.13.02	3.3.90.39.00	10 301 0005	2026	01	197	ATENÇÃO BÁSICA	353.000,00
02.17.01	3.3.90.39.00	18 541 0003	2008	01	228	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIA	6.000,00
02.18.01	3.3.90.36.00	16 482 0005	2008	01	234	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIA	63.000,00
02.18.01	3.3.90.39.00	16 482 0005	2008	01	235	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIA	21.000,00
02.23.01	3.3.90.39.00	04 122 0006	2008	01	246	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIA	405.000,00
02.27.01	3.3.90.39.00	15 122 0003	2008	01	427	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIA	286.000,00
02.28.01	3.3.90.39.00	04 122 0006	1033	01	472	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	73.000,00
02.02.01	3.3.90.30.00	06 181 0004	2003	03	928	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	350.000,00
02.30.01	3.3.90.30.00	20 121 0001	2008	01	1071	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIA	5.000,00
02.30.01	3.3.90.36.00	20 121 0001	2008	01	1072	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIA	5.000,00
02.30.01	3.3.90.39.00	20 121 0001	2008	01	1073	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIA	104.000,00
02.32.01	3.3.90.39.00	27 812 0003	2008	01	1103	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIA	148.000,00
02.02.01	3.3.90.39.00	06 181 0004	2003	03	1237	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	481.601,94
02.02.01	4.4.90.52.00	06 181 0004	2003	03	1245	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	50.000,00
02.32.01	3.3.90.93.00	27 811 0003	2047	05	1373	ESPORTE REPRESENTATIVO DO MUNICÍPIO	15.380,78
TOTAL							2.671.982,72

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Superávit financeiro apurado em exercício anterior no valor de R\$ 896.982,72 (oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
FUMABOM 38.827-0	881.601,94
CONSTRUÇÃO E REF. GINÁSIO DE ESPORTE PAULO BAGARINI - C/C 647.050-7	15.380,78
TOTAL	896.982,72

II - Anulação de dotação orçamentária, totalizando o valor de R\$ 1.108.000,00 (um milhão, cento e oito mil reais) nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.08.10	3.3.90.30.00	12 365 0002	2016	01	112	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13.000,00



02.17.01	3.3.90.30.00	15 452 0003	2033	01	224	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA	6.000,00
02.08.10	3.3.90.36.00	12 365 0002	2016	01	522	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	79.000,00
02.27.01	3.3.90.39.00	04 122 0003	1033	01	765	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	1.010.000,00
TOTAL							1.108.000,00

III – Reserva de contingência, totalizando o valor de R\$ 667.000,00 (seiscentos e sessenta e sete mil reais), nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.06.01	9.9.99.99.00	99 999 9999	9999	01	754	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	667.000,00
TOTAL							667.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 13 de abril de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 7.156, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Revoga o Decreto nº 7.101, de 3 de novembro de 2016, que “Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para contenção de gastos no âmbito da Administração Pública Municipal de Jahu e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 7.101, de 3 de novembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 7.142, de 6 de março de 2017.

Art. 2º Fica restabelecido o horário de trabalho dos Servidores Públicos do Município, que são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 265, de 13 de dezembro de 2005 e suas alterações, que exercem funções administrativas em todas as Secretarias que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura do Município de Jahu, inclusive os ocupantes de empregos em comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo início a partir do dia 02 de maio de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 13 de abril de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,  
Secretário de Governo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO À CONVÊNIO.

**Instrumento:** Termo Aditivo ao Convênio nº 9412/2016.

**Autorização Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 4.261/2009.

**Nº do Instrumento:** 9543.

**Conveniada:** APAJA Associação Protetora dos Animais de Jaú.

**CNPJ/MF:** 00.859.830/0001-79.

**Objeto:** Adita-se a CLÁUSULA 11ª – DO GESTOR E FISCAL do Convênio inicial, para viabilizar o atendimento de animais carentes.

**Data da assinatura:** 12 de abril de 2017.

Município de Jahu,  
em 12 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 947, de 10/04/2017 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Elisabeth Bannwart Mendes, a partir de 22/03/2017.

Nº 948, de 10/04/2017 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Patrícia de Gaspari Marangon, a partir de 27/03/2017.

Nº 949, de 10/04/2017 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Mariana Suelen Giachini Guedes de Oliveira, a partir de 03/04/2017.

Nº 950, de 10/04/2017 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Jocelli Aparecida Carvalho Oliveira, a partir de 04/04/2017.

Nº 951, de 10/04/2017 – Concede Licença, para o dia 17/03 e para o período da manhã do dia 20/03/2017, a Jessica Thais de Araujo Silvestre, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 952, de 10/04/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 28/03/2017, a Amanda de Rita Anesio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 953, de 10/04/2017 – Concede Licença, para o dia 28/03/2017, a Erica Fernanda Molan Ferreira Rubio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 954, de 10/04/2017 – Concede Licença, para o dia 28/03/2017, a Valdirene Aparecida da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 955, de 10/04/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 29/03/2017, a Milene Maria Fachin Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 956, de 10/04/2017 – Concede Licença, para o período das 09h50min às 10h35min do dia 29/03/2017, a Daniela Raquel Veronese, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 957, de 10/04/2017 – Concede Licença, para o dia 29/03/2017, a Amanda de Rita Anesio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 958, de 10/04/2017 – Concede Licença, para o dia 30/03/2017, a Vanderleia Aparecida Gomes Vieira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 959, de 10/04/2017 – Concede Licença, para o dia 30/03/2017, a Flavia Fernanda Pires Massambani, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 960, de 10/04/2017 – Concede Licença, para o dia 30/03/2017, a Geise Keli Frari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 961, de 10/04/2017 – Concede Licença, para o dia 30/03/2017, a Luciana Massolin Murça Pires, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 962, de 10/04/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 30/03 e para o dia 31/03/2017, a Luciana Marostica Zen, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 963, de 10/04/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 31/03/2017, a Mariani Cristine Ragoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 964, de 10/04/2017 – Concede Licença, para o dia 31/03/2017, a Alessandra da Silva Alonso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 965, de 10/04/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 04/04/2017, a Ana Paula Broveglio Trementose, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 966, de 10/04/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 04/04/2017, a Joice Cristina Francisco Muraroto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 967, de 10/04/2017 – Concede Licença, para o dia 04/04/2017, a Luciana Pereira Paraizo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 968, de 10/04/2017 – Concede Licença, para o dia 04/04/2017, a Luciana Massolin Murça Pires, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 969, de 10/04/2017 – Concede Licença, para o dia 04/04/2017, a Rita de Cassia Rizzato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 970, de 10/04/2017 – Concede Licença, para o dia 04/04/2017, a Janaina Portes Ferrari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 971, de 10/04/2017 – Concede Licença, para o dia 04/04/2017, a Sueli Aparecida Corradini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 972, de 10/04/2017 – Concede Licença, para o dia 05/04/2017, a Ana Carolina Mesquita Penna, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 973, de 10/04/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a José Ronivaldo Soares da Silva, referente ao período 01/06/2011 a 31/05/2016.

Nº 974, de 10/04/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Aparecida Moreno Gabira, referente ao período 05/02/2012 a 04/02/2017.



Nº 975, de 10/04/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Solange da Silva Oliveira, referente ao período 24/02/2012 a 23/02/2017.

Nº 976, de 10/04/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Debora de Cássia Catto, referente ao período 15/03/2012 a 14/03/2017.

Nº 977, de 10/04/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Laércio Valdir Cecato, referente ao período 01/04/2012 a 31/03/2017.

Nº 978, de 10/04/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Fabiana Vasconcellos Sormani Aliotto, a partir de 27/03/2017.

Nº 979, de 10/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Margareth de Almeida Campos, a partir de 27/03/2017.

Nº 980, de 10/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luzia Aparecida Loterio Alves de Sales, a partir de 27/03/2017.

Nº 981, de 10/04/2017 – Autoriza o gozo de 60 dias de Licença-Prêmio a Priscila Esposito Furtado Brito, a partir de 27/03/2017.

Nº 982, de 10/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sebastião de Souza, a partir de 27/03/2017.

Nº 983, de 10/04/2017 – Autoriza o gozo de 60 dias de Licença-Prêmio a Nazaré Sena Dim dos Santos, a partir de 28/03/2017.

Nº 984, de 10/04/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Marcos Paulo Richieri Borges, a partir de 29/03/2017.

Nº 985, de 10/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rosângela Aparecida Pereira da Silva, a partir de 29/03/2017.

Nº 986, de 10/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Camila Campos Menha Nunes, a partir de 30/03/2017.

Nº 987, de 10/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Edna Dias Vidal Mina, a partir de 30/03/2017.

Nº 988, de 10/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Francisco Jose de Almeida Prado Ferraz da Costa, a partir de 30/03/2017.

Nº 989, de 10/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ingrid Matos de Lima Moreira, a partir de 30/03/2017.

Nº 990, de 10/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Alethea Di Chiacchio Souza, a partir de 30/03/2017.

Nº 991, de 10/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Alesandra Paula Rodrigues (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 30/03/2017.

Nº 992, de 10/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Alesandra Paula Rodrigues (Prof. Educ. Básica I – 2º Cargo), a partir de 30/03/2017.

Nº 993, de 10/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Alexandre Conti Sancinetti, a partir de 31/03/2017.

Nº 994, de 10/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Bruna de Cassia Sales Pereira, a partir de 31/03/2017.

Nº 995, de 10/04/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Juliana Thais Beltrame, a partir de 31/03/2017.

Nº 996, de 10/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Tatiana Cristina de Nadai Chiari, a partir de 31/03/2017.

Nº 997, de 10/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marcia Regina Calciolari, a partir de 01/04/2017.

Nº 998, de 10/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elisângela Cristina Puerta de Almeida, a partir de 02/04/2017.

Nº 999, de 10/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Mario Barbosa da Silva, a partir de 03/04/2017.

Nº 1.000, de 10/04/2017 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Miriam Cecília Basaglia, a partir de 03/04/2017.

Nº 1.001, de 10/04/2017 – Incorpora nos vencimentos de Erika Leite Ramos de Luzia, a partir de 14/02/2017, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005.

Nº 1.002, de 10/04/2017 – Incorpora nos vencimentos de Natália Romano Camilo, a partir de 14/02/2017, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005.

Nº 1.003, de 10/04/2017 – Exonera a pedido, Anna Laura Leonelli Pires de Campos, a partir de 03/04/2017, do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Vetores I, redenominado para Agente de Combate às Endemias, pela Lei Complementar nº 474, de 4 de março de 2015.

Nº 1.004, de 10/04/2017 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Lucila Aparecida de Mello Biliassi, a partir de 03/04/2017, do cargo de provimento efetivo de Merendeira I.

Nº 1.005, de 10/04/2017 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Rosângela Cristina Parra, a partir de 04/04/2017, do cargo de provimento efetivo de Merendeira I.

Nº 1.006, de 10/04/2017 – Nomeia Marina Martins Peres Pires de Camargo, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção, a partir de 03/04/2017.

Nº 1.007, de 10/04/2017 – Nomeia Vanessa Schiavon, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção, a partir de 03/04/2017.

Nº 1.008, de 10/04/2017 – Nomeia Gláucia Maria Rodrigues Garcia Simão, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor, a partir de 13/03/2017.

Nº 1.009, de 13/04/2017 – Exonera a pedido, Valdir Baltazar, a partir de 13/04/2017, do cargo em comissão de Diretor.

Jahu, 12 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,  
Secretário de Governo.



## Seção II Secretaria

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JAHU



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO JAHU  
EST. DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 01/2017.

EM 02 de Março de 2017.

O Instituto de Previdência do Município de Jahu - IPMJ, faz saber a todos que: tendo em vista o falecimento do aposentado e beneficiário deste Instituto, foi requerida a PENSÃO pela esposa, conforme assegura a Lei nº 464 de 12 de dezembro de 1957. Desta forma dá-se o prazo de quinze (15) dias para manifestações acerca do procedimento administrativo, e não havendo óbice, a conclusão do feito.

Proc. nº 380-PG/2014 - falecida, SALETE APARECIDA PEDRO PAULO, Netos da requerente , pensionista SABRINA PEDRO PAULO E FABIO PEDRO PAULO .

=Lourdes Caetano=  
Presidente do IPMJ



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JAHU**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO JAHU  
EST. DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 02/2017.

EM 12 de Abril de 2017.

O Instituto de Previdência do Município de Jahu - IPMJ, faz saber a todos que: tendo em vista o falecimento do aposentado e beneficiário deste Instituto, foi requerida a PENSÃO pela esposa, conforme assegura a Lei nº 464 de 12 de dezembro de 1957. Desta forma dá-se o prazo de quinze (15) dias para manifestações acerca do procedimento administrativo, e não havendo óbice, a conclusão do feito.

Proc. nº 3059-RP/2017 - falecido, ANTONIO SIMÕES ROSA,  
viuva requerente , pensionista APARECIDA GONÇALVES ROSA .

=Lourdes Caetano=  
Presidente do IPMJ

RUA PAISSANDÚ Nº. 444 – CENTRO – CEP 17502-210 - JAHU - SP - TELEFONE (014) 3622-1796



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****ATOS DOS DIRETORES DE ESCOLA****ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Os Diretores das Escolas abaixo relacionadas, com base na alínea "a" inciso XVI do artigo 37, da Constituição Federal, combinado com o artigo 8º, do Decreto nº 41.915/95 e L.C. Municipal .438/2012, expedem os seguintes Atos Decisórios:

**CMEI PROFº BENEDICTO ALVES FERREIRA**

Ato Decisório nº 400/17. **Adriana Geralda Lazzari da Silva**, RG. 29.475.775-2, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Profº Benedicto Alves Ferreira acumula com Professor de Educação Infantil, substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Ato Decisório nº 401/17. **Adriana Marcia Magão dos Santos**, RG. 25.400.517-2, Professor Auxiliar de Educação Infantil efetivo no CMEI Profº Adélio Brovéglgio acumula Professor de Educação Infantil, substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Juliana Marcelino Tesser  
Diretor de Educação Infantil

**CMEI HILARINHO SANZOVO**

Ato Decisório nº 402/17. **Marcelo Augusto Miguel Cardoso**, RG. 43.304.743-4, Professor de Educação Básica II efetivo no CMEI Jardim Orlando Chesine Ometto acumula Professor de Educação Básica II, substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Elenira Aparecida Cassola  
Diretor de Escola

**CMEI MARIA CANDIDA OMETO FRANCESCHI**

Ato Decisório nº 403/17. **Vanderleia Aparecida Gomes Vieira**, RG. 29.568-715-0, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Pouso Alegre acumula Professor de Educação Infantil substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Elizabeth Ap.Segura de Lourenço  
Coordenadora Pedagógica

**CMEI PROFª ROMILDA LEONOR CONTI**

Ato Decisório nº 404 /17. **Elenice de Marchi**, RG. 22.010.109-7, Professor Auxiliar de Educação Infantil efetivo no CMEI Profº Benedicto Alves Ferreira acumula Professor de Educação Infantil, substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Maristela Quaglia Trindade  
Diretor de Educação Infantil

**CMEI PROFª ZITA SAJOVIC SABBAGH**

Ato Decisório nº 405/17. **Ana Claudia Farinelli**, RG. 21.888.394, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF. Profº Enéas Sampaio Souza acumula Professor de Educação Infantil efetivo, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Olinda Aparecida Lopes Ruiz  
Diretor de Educação Infantil

**EMEF. PROFª ALVARINA BIZARRO SOUZA**

Ato Decisório nº 406/17. **Rosa Adélia de Souza Marinho**, RG. 41.995.404-1, Professor de Educação Básica II efetivo na EMEF. Dr. Padua Salles acumula Professor de Educação Básica II, substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Maria Odila Martins  
Diretor de Escola

**EMEF. PROFª EIDMAR SANCINETTI MOMESSO**

Ato Decisório nº 407/17. **Flávia Helena de Almeida Prado Galvanini**, RG. 27.545.937-8, Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo na EMEF. Profª Carlota Meira Marsíglgio acumula Professor de Educação Básica I, substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Raquel de Paula Salvador  
Diretor de Escola

**EMEF. PROFº ANTONIO WALDOMIRO DE OLIVEIRA**

Ato Decisório nº 408/17. Aparecida de Fátima Murdiga Maciel, RG. 8.855.042-4, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF. Profº Mário Romeu Pelegrino acumula Professor de Educação Básica I, substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Maria Helenice Zamboni Genaro  
Diretor de Escola

**EMEF. PROFª ENÉAS SAMPAIO SOUZA**

Ato Decisório nº 409/17. **Mariella Felippi Betto**, RG. 43.304.510-3, Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo na EMEF. Profº Enéas Sampaio Souza acumula Professor de Educação Básica I, substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Maria Olívia de Camargo Bittencourt Gambarini  
Diretor de Escola

**EMEF. PROFª MARIA DE MAGALHÃES CASTRO**

Ato Decisório nº 410/17. **Eliete Moura de Souza Silva**, RG. 44.846.330-1, Professor de Educação Básica II efetivo no CMEI Profª Maria Elena de Lima Poloni acumula Professor de Educação Básica II, substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Mônica Menin Martins  
Diretor de Escola



**EMEF. PROFº MARIO ROMEU PELEGRINO**

Ato Decisório nº 411/17. **Ana Camila Dadamos**, RG. 32.387.697-3, Professora de Educação Básica II, substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12 no CMEI Sandra Valéria Saggioro Campesi acumula Professor de Educação Básica II efetivo na EMEF. Vereador Angelo Ronchesel, designada Coordenadora Pedagógica nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Ato Decisório nº 412/17. **Wellington Roberto Torelli**, RG. 30.301.636-X, Professor de Educação Básica II efetivo SQC-II-QM da EE. Laurindo Battaiola, em Barra Bonita, da Secretaria de Educação Estadual acumula Professor de Educação Básica II efetivo, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Alessandra Priscila Schiavon Cipola

Diretor de Escola

**EMEF. PROFª NORMA BOTELHO**

Ato Decisório nº 413/17. **Aláide Tereza Pereira de Almeida**, RG. 15.808.796, Professor de Educação Básica II efetivo aposentado na Secretaria de Educação Estadual acumula Professor de Educação Básica II efetivo, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Ato Decisório nº 414/17. **Gláucia Beatriz Victor Petian**, RG. 27.650.531-1, Professor de Educação Básica II efetivo na EMEF. Profª Norma Botelho acumula Professor de Educação Básica II, substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Ato Decisório nº 415/17. **Janete dos Santos**, RG. 8.865.910, Professor de Educação Básica II efetivo aposentado na Secretaria de Educação Estadual acumula Professor de Educação Básica II efetivo, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Ato Decisório nº 416/17. **Vanessa Cristina Moretto**, RG. 28.878.644-0, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF. Profª Eidmar Sancinetti Momesso acumula Professor de Educação Básica I, substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Vera Lucia Monte Alegre Schwarz

Diretor de Escola

**EMEF. VEREADOR ANGELO RONCHESSEL**

Ato Decisório nº 417/17. **Alexandra Regina Lopes**, RG. 29.743.491-3, Professor Auxiliar de Professor de Educação Básica II efetivo na EMEF. Profª Norma Botelho acumula Professor de Educação Básica II, substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Isis Cristina Stripari

Diretor de Escola

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 01 / 2017 / SE**

**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JAHU – CAE**

A Secretária de Educação do Município de Jahu, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 11.497, de 16 de junho de 2009, da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que regulamenta o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e da Lei Municipal nº 3.288, de 11 de agosto de 1998, alterada pela Lei Municipal 3.469, de 29 de agosto de 2000, Lei Municipal 3.483, de 19 de dezembro de 2000 e Lei Municipal 4.265, de 18 de fevereiro de 2009, que criou o Conselho de Alimentação Escolar no município de Jahu, torna público o processo para indicação dos membros que irão compor o Conselho do CAE, gestão 2017/2021.

**I – OBJETO**

1. O presente Edital tem como objeto a regulamentação do processo para indicação dos representantes de cada segmento que compõe o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e da Lei Municipal nº 3.288, de 11 de agosto de 1998, alterada pela Lei Municipal 3.469, de 29 de agosto de 2000, Lei Municipal 3.483, de 19 de dezembro de 2000 e Lei Municipal 4.265, de 18 de fevereiro de 2009.

**II- DA PARTICIPAÇÃO**

1. Os conselheiros, titulares e suplentes, de ilibada conduta moral, indicados para compor o Conselho de Alimentação Escolar deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito para a participação no processo eletivo, nos casos em que a legislação prevê este procedimento.

**III- DOS IMPEDIMENTOS**

1. São impedidos de participar do processo eletivo, nos casos em que a legislação prevê este procedimento, e de ser indicado como membro do CAE:

- 1.1. o ordenador de despesas das entidades executoras;
- 1.2. os estudantes que não sejam maiores de idade e/ou emancipados.

**IV- DA COMISSÃO ESPECIAL**

1. A Secretária de Educação designará Comissão Especial composta por 3 (três) servidores da Secretaria de Educação que ratificará todos os atos praticados durante o processo de indicação dos membros que irão compor o Conselho de Alimentação Escolar, bem como decidirá sobre eventuais dúvidas decorrentes de situações não previstas na legislação e no presente Edital.

**V- DO PROCESSO**

1. O Poder Executivo, por ato da Secretária de Educação, indicará 1 (um) representante titular e 1(um) representante suplente.





2. Os representantes das entidades de docentes e de trabalhadores na área de educação, 1 (um) titular e 1(um) suplente, deverão ser indicados pelo Sindicato dos Funcionários da Prefeitura, Autarquias e Empresas Municipais de Jaú - SINFUNPAEM, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, respeitada a legislação federal, municipal e demais regulamentações próprias da entidade.

3. Para a indicação dos representantes dos discentes, matriculados nas escolas públicas municipais, 1 (um) titular e 1 (um) suplente, serão realizadas duas etapas:

3.1. PRIMEIRA ETAPA: os gestores de cada Unidade Escolar e/ou Extensão da Educação de Jovens e Adultos deverão indicar 1 (um) estudante maior de idade e/ou emancipado, após escolha entre os pares, que participará da eleição dos membros definitivos deste segmento.

3.2. SEGUNDA ETAPA: os discentes indicados em cada Unidade Escolar e/ou Extensão da Educação de Jovens e Adultos na primeira etapa se reunirão, em data e horário fixado pela Comissão Especial, para eleição, entre os mesmos, dos representantes deste segmento, 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

4. Para indicação dos representantes dos pais de alunos matriculados nas escolas públicas municipais, 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, serão realizadas duas etapas:

4.1. PRIMEIRA ETAPA: os diretores de cada Unidade Escolar deverão indicar, após escolha entre os pares, 1 (um) pai que participará da eleição dos membros definitivos deste segmento.

4.2. SEGUNDA ETAPA: os representantes de pais de alunos indicados em cada Unidade Escolar na primeira etapa se reunirão, em data e horário fixado pela Comissão Especial, para eleição, entre os mesmos, dos representantes deste segmento, 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

5. Para a indicação dos representantes das entidades civis organizadas, tais entidades, devidamente registradas e com documentação regularizada, deverão indicar 1 (um) representante, que participará da reunião que ocorrerá no dia 08 de maio de 2017, às 17 horas, no Espaço Pedagógico – Pólo UAB, situado na Rua Quintino Bocaiúva, 532, Centro, Jaú, SP, para eleição dos membros definitivos deste segmento, 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

6. Cada membro titular do Conselho de Alimentação Escolar terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos representantes das entidades dos docentes e trabalhadores na área da educação.

7. Nos casos em que serão realizadas eleições, os candidatos mais votados assumirão a representação do respectivo segmento como titulares e, sucessivamente, seguindo a sequência decrescente em número de votos, até preenchimento das vagas dos suplentes.

8. Nos casos em que serão realizadas eleições, havendo empate, assumirá o representante que tenha maior idade.

9. Nos casos em que serão realizadas eleições nas Unidades Escolares, o procedimento e as indicações deverão constar em ata devidamente assinada pelos presentes.

10. Todas as reuniões realizadas durante o processo previsto neste Edital deverão constar em ata, inclusive as realizadas pela Comissão Especial.

11. Fica vedada a participação de candidatos a membro do Conselho de Alimentação Escolar em mais de um processo de indicação de representantes de cada segmento.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Encerrado o processo de indicação previsto neste Edital, devidamente ratificado pela Comissão Especial e homologado pela Secretária de Educação, esta o encaminhará ao Prefeito, para formalização das nomeações por meio de Decreto.

2. Após a composição de todos os segmentos do Conselho de Alimentação Escolar, se identificadas situações que colidem com as proibições para participação deste colegiado, novo processo de indicação será realizado para o segmento que houver dado causa.

3. Os membros do Conselho de Alimentação Escolar terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

4. A escolha de Presidente e Vice-Presidente somente dar-se-á em reunião específica voltada para este fim, de acordo com legislação vigente, após formalização e publicação do Decreto de nomeação deste colegiado.

5. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial.

Jahu, 23 de abril de 2017.

DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRAGINE TUMOLO

Secretária de Educação

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA SE Nº. Nº 40, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a instituição de Equipe Técnica para análise de amostras de produtos, laudos bromatológicos, fichas técnicas e documentos de certificados de vistoria de veículos, referentes ao Processo nº 298-PG/2017, Pregão Presencial nº 003/17, para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, bem como os serviços de operações logísticas de distribuição.

A Secretária de Educação do Município de Jahu, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas



**RESOLVE:**

Art. 1º. INSTITUIR Equipe Técnica para análise de amostras de produtos, laudos bromatológicos, fichas técnicas e documentos de certificados de vistoria de veículos, referentes ao Processo nº 298-PG/2017, Pregão Presencial nº 003/17, para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, bem como os serviços de operações logísticas de distribuição, de acordo com o contido em edital, ficando designados os seguintes membros para a composição da mesma:

- Nathalia Fernanda Perpetuo Pereira – Responsável Técnica/Nutricionista;
- Maria José de Castro Feitosa – Presidente do Conselho de Alimentação Escolar;
- Olinda Aparecida Lopes Ruiz – Membro do Conselho de Alimentação Escolar;
- Célio Luiz Cardoso – Supervisor de Ensino do Ensino;
- Marisa Ribí Oppermann Aroni – Supervisora de Ensino;
- Sirlei Diman Sboldrin Mussi – Supervisora de Ensino;
- Laercio Valdir Cecato – Gerente;
- Otávio Michelin – Gerente;
- Vanda Sueli Vendrame Peres – Gerente;
- Daniela C. Serra Corteze – Diretora de Escola;
- Sonia Rosalina d e Fatima Grassi Batistim – Agente Administrativo;
- Isabel do Carmo Soutto Canola – Merendeira;
- Gabriela Bricailo – Coordenadora de Creche;
- Valeria Aparecida da Silva G. Nascimento – Coordenadora Pedagógica;
- Marcia Helena Ricardo de Ol. Cesario – Coordenadora Pedagógica;
- Graziela Romero – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;
- Bianca Baccar – Professora.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRAGINE TUMOLO  
Secretária de Educação  
Jahu/SP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA SME Nº 041 DE 24 DE ABRIL DE 2017**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Especial do processo de composição do Conselho de Alimentação Escolar, gestão 2017/2021.

A Secretária da Educação do Município, considerando os termos previstos no Edital SE nº 001/2017, de 23 de abril de 2017, designa os membros abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Especial responsável pelo acompanhamento do processo de indicação dos membros que irão compor o Conselho de Alimentação Escolar:

- Celio Luiz Cardoso, RG 34.976.012-3;
- Sirlei Diman Sboldrin Mussi, RG 23.985.243-6;
- Valéria Elisabete Testa Fiorelli, RG 17.896.260.

Jahu, 24 de abril de 2017

Daltira Maria de Castro Piragine Tumolo  
Secretária de Educação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 63, DE 16 DE MARÇO DE 2017.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 23-PG/2017 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 23-PG/2017 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 23-PG/2017.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 16 de março de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 82, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 886-PG/2017 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 886-PG/2017 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 886-PG/2017.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 03 de abril de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 83, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 887-PG/2017 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 887-PG/2017 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 887-PG/2017.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 03 de abril de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 84, DE 5 DE ABRIL DE 2017.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 893-PG/2017 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 893-PG/2017 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 893-PG/2017.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 5 de abril de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 85, DE 5 DE ABRIL DE 2017.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 895-PG/2017 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 895-PG/2017 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 895-PG/2017.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 5 de abril de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 86, DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1016-PG/2017 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 1016-PG/2017 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 1016-PG/2017.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 10 de abril de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 87, DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 470-PG/2017 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 470-PG/2017 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 470-PG/2017.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 10 de abril de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos



## Seção IV Autarquias

### SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### RESOLUÇÃO SAEMJA Nº 08, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a aprovação do REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU.

A Diretoria Executiva do SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU, cumprindo seu papel de regular as atividades de saneamento e as relações entre as concessionárias do município, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 453/2013,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU, conforme deliberação na Ata de Reunião da Diretoria, de 28 de março de 2017, composto de 194 (cento e noventa e quatro) artigos, 6 (seis) anexos, no total de 98 (noventa e oito) páginas.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA,  
ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU  
JORGE LUIZ ALCALDE  
Presidente

## Seção V Poder Legislativo

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

#### EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 95, de 06/04/2017 – Concede progressão funcional ao servidor Arlindo Pelegrino Júnior, do padrão C-I para o C-II do anexo III da Lei Municipal nº. 4.886, de 10/03/2014.

Portaria nº. 96, de 06/04/2017 – Concede progressão funcional ao servidor Geraldo Cezar de Antonio, do padrão E-I para o E-II do anexo III da Lei Municipal nº. 4.886, de 10/03/2014.

Portaria nº. 97, de 06/04/2017 – Concede progressão funcional à servidora Janete Terezinha Teixeira Leite, do padrão A-I para o A-II do anexo III da Lei Municipal nº. 4.886, de 10/03/2014.

Portaria nº. 98, de 06/04/2017 – Concede progressão funcional à servidora Aline Cristina Roda Brancaglioni, do padrão E-I para o E-II do anexo III da Lei Municipal nº. 4.886, de 10/03/2014.

Portaria nº. 99, de 07/04/2017 - Concede licença à servidora Fernanda Cavalcante de Oliveira Santos, Assessora Parlamentar, para os dias 04, 05 e 06/04/2017, conforme art. 74 da Lei Complementar nº. 265/2005.

Portaria nº. 100, de 10/04/2017 - Concede e autoriza licença prêmio em gozo (15 dias) à servidora Valdenice Aparecida Sevalho, Jornalista Repórter, matrícula nº. 324.

Jahu, 11 de abril de 2017.

LUCAS DE BARROS FLORES  
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu,  
conforme Resolução nº. 303/2007)

## Expediente

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**

**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauú - SP**

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de  
Comunicação

**Jornalista Responsável: Karoline Maria Cristianini França Pinto**

**MTB 0082808/SP**

**Diagramação: Jaucom Prestadora de Serviços Ltda - ME**

**Tiragem: 500 exemplares - Semanário**

**Distribuição gratuita no Município de Jahu:**

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,  
Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de  
Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira  
responsabilidade das mesmas, incluindo correção e  
disponibilização para impressão em tempo hábil.

